

PROJETO DE LEI N° /2010

Reconhece de utilidade pública a Associação de Proteção Ambiental de Unaí – Apa.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Proteção Ambiental de Unaí – Apa –, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educacional e filantrópico, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 11 de novembro de 2002, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –, sob nº 05.383.826/0001- 09.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 18 de agosto de 2010, 66^a da Instalação do Município

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Líder do PP

JUSTIFICATIVA

A presente proposição dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação de Proteção Ambiental de Unaí, Apa, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, educacional e filantrópico, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, fundada em 11 de novembro de 2002, devidamente inscrita no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ –, sob o nº 05.383.826/0001-9.

Em face destes argumentos, ora importantes para o Município, é que pedimos apoio aos nobres Pares desta Casa Legislativa para aprovação do presente Projeto de Lei.

Unaí, 18 de agosto de 2010; 66º da Instalação do Município.

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Líder do PP